



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43) 3260-1133 | (43) 260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, organizados em quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1568/2020, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores Ativos e Emprego Público, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,62% (quatro, virgula sessenta e dois por cento), acumulado no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2023), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de março de 2024.

§ 1º - A revisão de que trata o caput deste artigo não se aplica aos cargos de Agente de Controle Endêmico e Agente Comunitário de Saúde, abrangidos pela Lei Municipal nº 1714 de 16 de fevereiro de 2023.

§ 2º - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de Provisão em Comissão, ficando atualizada a tabela de Função Gratificada, no mesmo percentual.

§ 3º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados no mesmo percentual que trata o caput.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir 1º de março de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 04 dias do mês de março de 2024.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43) 3260-1133 | (43) 260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Justifica-se o envio do presente Projeto de Lei a esta casa tendo em vista a edição da Lei nº 1568/2020, publicada em 13 de abril de 2020, impondo ao Poder Executivo uma da base para recomposição das perdas inflacionárias ou ganho real aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Guaraci.

O índice utilizado para correção é o índice oficial para medir a inflação do período (IPCA).

Segundo o IBGE, o índice de inflação apurado no período de janeiro de dezembro de 2023 é de 4,62%.

Segue em anexo os Demonstrativos de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Solicito que a tramitação do presente Projeto seja em regime de urgência para que os servidores municipais já possam ter a implementação do referido índice na folha salarial do mês de março de 2024.

Atenciosamente


SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, visa atender o disposto na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a Recomposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) nos vencimentos dos servidores do município de Guaraci.

O presente impacto, foi considerado a partir do mês de março 2024.

Com a recomposição em 4,62% os valores teriam um aumento conforme abaixo:

VALOR MENSAL REPOSIÇÃO	VALOR ANUAL 2024	RPPS PATRONAL	TOTAL 2024
49.019,98	539.219,78	30.196,31	569.416,09

VALOR ANUAL 2025 (+5% 2025)	RPPS PATRONAL	TOTAL 2025
566.180,77	31.706,12	597.886,89

VALOR ANUAL 2022 (+5% 2026)	RPPS PATRONAL	TOTAL 2026
594.489,81	33.291,43	627.781,24

Demais Servidores:

VALOR MENSAL REPOSIÇÃO	VALOR ANUAL 2024	RGPS PATRONAL	TOTAL 2024
5.498,00	60.478,00	8.838,24	65.316,24

VALOR ANUAL 2024 (+5% 2025)	RGPS PATRONAL	TOTAL 2025
68.582,05	5.486,56	74.068,61

VALOR ANUAL 2025 (+5% 2026)	RGPS PATRONAL	TOTAL 2026
72.011,15	5.760,89	77.772,04



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

RECEITA CORRENTE ESTIMATIVA LOA 2024	36.222.152,00
Valor impacto 2024 4,62% SERVIDORES	569.416,09
Demais Empregados	65.316,24
TOTAL	634.732,33
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro	1,75
RECEITA CORRENTE ESTIMATIVA LOA 2025	39.119.924,00
Valor impacto 2025	597.886,89
Demais Empregados	74.068,61
TOTAL	671.955,50
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro	1,72
RECEITA CORRENTE ESTIMATIVA LOA 2026	42.249.518,00
Valor impacto 2026	627.781,24
Demais Empregados	77.772,04
TOTAL	705.553,28
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro	1,67

Nas tabelas acima foi considerado um reajuste de 5% de um ano para o outro para a despesa com pessoal.

Para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi considerado como Base a Receita Corrente Líquida de Dezembro e reajustadas em 8% ao ano, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2014	14.255.903,22	
2015	15.412.111,70	8,11
2016	17.246.910,48	11,90
2017	18.640.780,51	8,08
2018	21.163.159,42	13,53
2019	23.082.194,62	9,07
2020	23.471.393,07	1,69
2021	26.751.267,29	13,97
2022	30.617.998,48	14,45
2023	33.539.030,35	9,54
		90,34

MÉDIA CRESCIMENTO RCL	10,04
------------------------------	--------------



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Foram elaborados ainda os seguintes demonstrativos em relação ao impacto quanto ao índice de pessoal, sendo considerado 4,62% de recomposição e usado como base o valor de Dezembro de 2023, e informamos ainda que para o cálculo do índice de pessoal não é considerado o valor dos APORTES.

VALOR PROJETADO PESSOAL 2024	R\$
Pessoal até o mês de dezembro/2023	19.074.031,21
(+) Impacto 4,62%	634.732,33
(=) Total Pessoal 2024	19.708.763,54
Projeção RCL 2024	36.222.152,00
Percentual 2024	54,41

VALOR PROJETADO PESSOAL 2025	R\$
Pessoal até o mês de dezembro/2025	20.694.201,72
Projeção RCL 2025	39.119.155,02
Percentual 2021	52,90

VALOR PROJETADO PESSOAL 2026	R\$
Pessoal até o mês de dezembro/2026	21.728.911,81
Projeção RCL 2026	42.249.518,57
Percentual 2026	51,43



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

RESUMO

	2023	PROJ 2024	PROJ 2025	PROJ 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.539.030,00	36.222.152,00	39.119.924,00	42.249.518,00
PESSOAL	18.255.448,00	19.708.763,54	20.694.201,72	21.728.911,81
INDICE	54,43	54,41	52,90	51,43

Conforme o quadro acima, podemos analisar que se o município recompuser em 4,62% para todo o funcionalismo, o índice de pessoal em 2024 ficaria estimado em 54,41%, em 2025 com 52,40% e em 2026 51,43%.

Salientamos que os presentes cálculos se referem a estimativas, e principalmente as receitas dependem da economia local, regional e da nação.

Guaraci, 05 de março de 2024.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **SIDNEI DEZOTI**, Prefeito Municipal de Guaraci-Pr, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, à vista da estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2024, correrá por conta das seguintes atividades:

- 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
- 2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
- 2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
- 6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 2.005 – Gerência de Recursos Humanos
- 2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
- 2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
- 2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
- 2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
- 2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
- 2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
- 2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
- 2.010 – Cadastro Imobiliário, Econômico, Tributário e Fiscal
- 2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
- 2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
- 2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
- 2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- 2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
- 2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura
- 2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
- 2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PSF
- 2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PSB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

- 2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PACS
- 2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- 2.090 – PAB/SUS-NASF- Núcleo de Apoio à Família
- 2.091 – PMAQ- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
- 2.305 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
- 2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
- 2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
- 2.056 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
- 2.057 – Encargos do FUNDEB-Exercício do Magistério
- 2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 2.062 – Manutenção da Pré Escola
- 2.067 – Encargos do FUNDEB – Educação Infantil

Declaro ainda, adequada à Lei Orçamentária Anual é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Guaraci, 04 de março de 2024


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Eu, **SIDNEI DEZOTI**, Prefeito Municipal de Guaraci-Pr, e em cumprimento às determinações legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, à vista da estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, fica demonstrado abaixo a origem dos recursos para recomposição de vencimentos em 4,62% no exercício financeiro de 2024.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2024	2025	2026
recomposição	634.732,33	671.955,50	705.553,28

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Fontes: 000 – Recursos Livres	288.880,33	306.738,50	321.036,25
101 – FUNDEB	158.680,00	167.000,00	176.388,00
103 – 5% Educação	31.736,00	33.598,00	35.277,00
104 – Demais Educação	15.800,00	16.800,00	17.630,00
303 – Saúde	82.515,00	87.355,00	91.722,00
1051 Agente Com.Saúde	19.041,00	20.147,00	21.167,00
494 – Bloco Custeio Saúde	38.080,00	40.317,00	42.333,00

Guaraci, 04 de março de 2024.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

DEMONSTRATIVO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **SIDNEI DEZOTI**, Prefeito Municipal de Guaraci-Pr, no uso de minhas atribuições e em cumprimento às determinações legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, à vista da estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a recomposição de vencimentos em 4,62%, informo as seguintes dotações:

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.002	Manutenção do Gabinete do P'efeito	3.1.90.11.00 fonte 000	320.226,00	320.000,00	339.200,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	71.461,00	68.000,00	71.300,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	3.1.90.11.00 fonte 000	207.866,00	220.000,00	231.000,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	29.102,00	30.849,00	32.391,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.159	Manutenção da Procuradoria Jurídica	3.1.90.11.00 fonte 000	160.000,00	169.600,00	178.080,0
		3.1.91.13.00 fonte 000	20.000,00	21.200,00	22.260,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
6.121	Manutenção do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00 fonte 000	240.000,00	254.400,00	267.120,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	50.400,00	53.424,00	56.095,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.005	Gerência de Recursos Humanos	3.1.90.11.00 fonte 000	280.000,00	296.800,00	311.640,0
		3.1.91.13.00 fonte 000	39.200,00	41.552,00	43.630,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.006	Manutenção do Dep. Administração	3.1.90.11.00 fonte 000	775.284,00	551.500,00	820.000,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	22.472,00	11.900,00	27.200,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.151	Manutenção do Departamento de Compras	3.1.90.11.00 fonte 000	205.000,00	217.300,00	228.165,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	3.933,00	4.169,00	4.377,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	17.000,00	18.020,00	18.921,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.154	Manutenção do Departamento de Cultura	3.1.90.11.00 fonte 000	120.000,00	127.200,00	133.560,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	10.500,00	11.130,00	11.686,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	14.607,00	15.484,00	16.258,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.155	Manutenção do Departamento de Esportes	3.1.90.11.00 fonte 000	293.000,00	310.580,00	326.109,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	500,00	530,00	556,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	21.500,00	22.790,00	23.930,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.164	Manutenção do Departamento de Tecnologia	3.1.90.11.00 fonte 000	123.596,00	131.012,00	137.563,000
		3.1.91.13.00 fonte 000	17.304,00	18.343,00	19.260,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.013	Manutenção do Gabinete do Secretário	3.1.90.11.00 fonte 000	75.035,00	75.035,00	79.600,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	14.944,00	14.944,00	16.716,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.009	Manutenção do Departamento de Contabilidade	3.1.90.11.00 fonte 000	570.000,00	604.200,00	634.410,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	61.900,00	65.614,00	68.895,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.010	Cad. Imob.Ec. Tributário e fiscal	3.1.90.11.00 fonte 000	251.000,00	266.060,00	279.363,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	35.000,00	37.100,00	38.955,00

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br**-CNPJ 75.845.537/0001-51-**

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.011	Manutenção do Departamento de Tesouraria	3.1.90.11.00 fonte 000	105.000,00	111.300,00	116.865,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	10.000,00	10.600,00	11.130,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.019	Manutenção do Dep. De Obras, Viação e Serv. Urbanos	3.1.90.11.00 fonte 000	325.844,00	280.000,00	345.000,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	596,00	5.000,00	5.000,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.095	Manutenção de Transportes	3.1.90.11.00 fonte 000	397.000,00	420.820,00	441.861,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	73.147,00	77.536,00	81.413,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.072	Manutenção do Departamento de Serv. Urbanos	3.1.90.11.00 fonte 000	655.542,00	816.200,00	857.010,00
		3.1.90.11.00 fonte 507	115.000,00	102.353,00	120.750,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	78.000,00	82.680,00	86.814,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.158	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	3.1.90.11.00 fonte 000	265.000,00	280.900,00	294.945,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	15.000,00	15.900,00	16.695,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.162	Manutenção do Dep. Agricultura	3.1.90.11.00 fonte 000	67.900,00	71.974,00	76.300,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	14.300,00	15.158,00	16.016,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.045	Manutenção Serviços de Saúde	3.1.90.11.00 fonte 000	30.000,00	30.800,00	33.700,00
		3.1.90.11.00 fonte 303	2.000.000,00	2.000.000,00	2.120.000,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	18.540,00	19.653,00	20.800,00
		3.1.91.13.00 fonte 303	90.000,00	95.400,00	101.120,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.047	Manutenção Serviços de Saúde-PSF	3.1.90.11.00 fonte 000	30.000,00	31.000,00	33.330,00
		3.1.90.11.00 fonte 494	389.888,00	284.978,00	409.380,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	105.000,00	111.300,00	116.865,00
		3.1.90.13.00 fonte 494	5.000,00	5.300,00	5.565,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.048	Manutenção Serviços de Saúde-PSB	3.1.90.11.00 fonte 000	10.000,00	10.600,00	11.130,00
		3.1.90.11.00 fonte 494	288.203,00	305.496,00	320.770,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	15.281,00	16.198,00	17.007,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.049	Manutenção Serviços de Saúde-PACS	3.1.90.11.00 fonte 1051	404.720,00	601.992,00	632.091,00
		3.1.90.11.00 fonte 494	288.203,00	305.496,00	320.770,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	15.281,00	16.198,00	17.007,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.050	Manutenção Serviços de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00 fonte 000	20.000,00	21.200,00	22.260,00
		3.1.90.11.00 fonte 1051	152.118,00	159.723,00	167.710,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	6.500,00	6.890,00	7.234,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.090	PAB/SUS- NASF	3.1.90.11.00 fonte 000	15.000,00	15.900,00	16.695,00
		3.1.90.11.00 fonte 494	340.000,00	360.400,00	378.420,00
		3.1.90.13.00 fonte 000	26.000,00	27.560,00	28.938,00
		3.1.90.13.00 fonte 494	5.500,00	5.830,00	5.121,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.091	PMAQ	3.1.90.11.00 fonte 494	3.371,00	3.574,00	3.752,00
		3.1.91.13.00 fonte 494	1.124,00	1.192,00	1.251,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.305	Vigilância Epidemiológica	3.1.90.11.00 fonte 000	31.574,00	33.469,00	35.142,00
		3.1.91.13.00 fonte 494	1.124,00	1.192,00	1.251,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.029	Manutenção da Sede Adm. Assistência Social	3.1.90.11.00 fonte 000	160.000,00	169.600,00	179.700,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	5.000,00	5.300,00	5.618,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.051	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	3.1.90.11.00 fonte 934	35.000,00	37.100,00	38.955,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	14.631,00	15.509,00	16.284,00
		3.1.91.13.00 fonte 934	10.091,00	10.697,00	11.231,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.031	Execução Políticas CRAS	3.1.90.11.00 fonte 000	200.000,00	212.000,00	222.600,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	14.270,00	15.127,00	15.883,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.056	Manutenção do Gab. Secretario de Educação	3.1.90.11.00 fonte 000	68.000,00	72.080,00	76.300,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	1.000,00	1.060,00	1.123,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.057	Encargos FUNDEB-Magistério	3.1.90.11.00 fonte 101	1.720.000,00	1.094.547,00	1.149.274,00
		3.1.91.13.00 fonte 101	240.800,00	255.248,00	268.010,00
PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.059	Manutenção Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 fonte 000	111.110,85	117.778,00	123.666,00
		3.1.90.11.00 fonte 103	289.190,00	241.818,00	253.908,00
		3.1.90.11.00 fonte 104	252.099,00	182.347,00	264.704,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	35.394,00	37.518,00	39.394,00
		3.1.91.13.00 fonte 103	59.000,00	62.540,00	65.667,00
		3.1.91.13.00 fonte 104	167.000,00	177.020,00	185.871,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.062	Manutenção da Pré Escola	3.1.90.11.00 fonte 000	134.832,00	142.922,00	150.068,00
		3.1.90.11.00 fonte 103	365.170,00	387.081,00	406.435,00
		3.1.91.13.00 fonte 000	18.877,00	20.010,00	21.010,00
		3.1.91.13.00 fonte 103	46.068,00	48.833,00	51.275,00

PROJ/ATIV	AÇÃO	DOTAÇÃO	2024	2025	2026
2.067	Encargos FUNDEB-Educação Infantil	3.1.90.11.00 fonte 101	2.041.000,00	2.112.818,00	2.218.458,00
		3.1.91.13.00 fonte 101	265.844,00	281.795,00	295.885,00

Guaraci, 04 de março de 2024.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, Nº 247 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)3260-1354 |

e-mail: cm.guaraci@gmail.com

PARECER JURÍDICO 006/2024

PROJETO DE LEI Nº 006/2024. ATUALIZAÇÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.

Senhores Vereadores:

Trata o Projeto de Lei nº 006/2024 de autoria do Poder Executivo de Guaraci, da atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo de Guaraci/PR, extensiva aos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente à reposição inflacionária no intervalo de 12 (doze) meses, qual seja, janeiro e dezembro de 2023, com data base no mês de março, conforme lei municipal 1.568/2020.

A legitimidade da proposição é evidente, vez que a iniciativa de projetos de lei desta natureza é privativa do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 28 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 28 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.

§ 1º - são de iniciativa privativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:

I - criação, organização e alteração da guarda municipal;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

III - servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;

IV - criação, estruturação e atribuições de secretarias e órgãos da administração pública;"

No que diz respeito à competência, prevê a Lei Orgânica:

"Art. 8º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

f) regime jurídico único de seus servidores;

(...)

g) remuneração dos servidores públicos municipais"

Sendo assim, a proposta em exame se afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa, e no que tange à matéria, ponderamos que a proposta em análise trata tecnicamente de "revisão geral anual." Tal expressão se depreende do inciso I, do art. 3º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Vejamos o que dispõe a norma acima citada:

"Art. 3º (...)

*I - **revisão geral anual:** o aumento linear dos vencimentos de todos os servidores municipais tendo por fundamento o art. 37, X, da Constituição Federal, e estendida aos agentes públicos e políticos;*

*III - **reajuste:** o acréscimo nos vencimentos cujo valor seja maior que o índice inflacionário e não tenha fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal;"*

Trata-se, portanto, de revisão anual garantida constitucionalmente, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), acumulada no intervalo de 12 meses, qual seja, janeiro a dezembro de 2023, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA.

Por oportuno, recomendamos que a atualização seja feita na mesma data e sem distinção de índices, nos moldes da CF, e ainda, a utilização do IPCA/IBGE para a realização do cálculo do índice inflacionário, seguindo a norma do § 2º, do art. 66, da LC nº 101/2000:

"§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional."

No que diz respeito à CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, a matéria deve obedecer às normas constitucional, municipal, bem como, à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Segundo o inciso X, art. 37, da Constituição Federal:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, Nº 247 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)3260-1354 |

e-mail: cm.guaraci@gmail.com

*"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)" (grifo nosso)*

Por sua vez, o artigo 123 da Lei Orgânica Municipal é claro ao estabelecer:

"X - a revisão geral e a reposição da remuneração dos servidores públicos municipais, bem como a concessão de aumentos reais, far-se-ão sempre na mesma data, sem distinção de índices;" (grifo nosso)

Pois bem. A proposição tem como tema a atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores, cuja análise legislativa será feita sob o enfoque constitucional e da Lei Complementar nº 101/2000.

O art. 169, §1º, da Constituição determina que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Ainda em referência à LRF, o parágrafo único do art. 21 estabelece que:

"Art. 21 (...)

*Parágrafo único. **Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.**"*

Nesta seara, não é demais informar que todo ato que resulte em aumento de despesa deverá ser instruído com demonstrativos de cumprimento dos limites de despesas com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).


Por fim, o art. 169, §1º, da Constituição determina que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ademais, deverá obedecer ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, eis que esses dispositivos legais prescrevem cautelas a serem observadas para a geração de despesa pública, notadamente aquela de caráter continuado, sendo necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) seja respeitado o Princípio da Isonomia, ou seja, os benefícios podem ser concedidos desde que alcancem a totalidade dos servidores da Instituição, e desde que se enquadrem nos critérios pré-estabelecidos em lei;
- 2) haja lei municipal autorizando a concessão dos referidos benefícios;
- 3) exista autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- 4) haja dotação orçamentária específica para suportar as respectivas despesas.

Isso posto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, assegurada a soberania do Plenário, a quem cabe deliberar quanto ao mérito, entendemos que o presente Projeto, reúne condições legais de REGULAR TRAMITAÇÃO nesta Casa de Leis.

É o Parecer.

Guaraci, 13 de março de 2024.


Dayana Albuquerque Martins
OAB/PR 37.684



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 006/2024

RELATÓRIO: O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 006/2024, que **Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, organizados em quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1568/2020, e dá outras providências.**

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação para a análise de seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, nos termos dispostos pelo Art.34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci.

VOTO DO RELATOR: *Constata-se que a proposição do Executivo Municipal está em consonância com a legislação vigente.*

No que diz respeito a técnica legislativa, não há nenhuma alteração a ser considerada. Nesse contexto, não havendo óbices, e considerando os aspectos regimentais que cumpre esta Comissão analisar, o relator vota pela admissibilidade na íntegra do projeto supracitado, estando em plenas condições de ser discutido e submetido a votação no Plenário. É o relatório.

PARECER: Esta Comissão de Legislação e Redação constatou que a matéria apresentada é de natureza legislativa e iniciativa concorrente, em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, estando desta forma, em condições de ser discutido e submetido ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

CONCLUSÃO: Levando-se em consideração o exposto anteriormente, os membros da Comissão de Legislação e Redação votaram por unanimidade pela **ADMISSIBILIDADE** do projeto supracitado.

Câmara Municipal, 18 de MARÇO de 2024.

Felipe Segundo Rael
PRESIDENTE

Ilson Rodrigues
RELATOR

Bruna Aparecida Alves de Lima
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 006/2024.

RELATÓRIO: O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 006/2024, **Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, organizados em quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1568/2020, e dá outras providências.**

Levando-se em consideração a tramitação legal, foi tal proposição encaminhada a esta Comissão de Administração Pública para a análise nos termos dispostos pelo Art.39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci.

VOTO DO RELATOR: A Comissão de Administração Pública, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, analisa e emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 006/2024, que **Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, organizados em quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1568/2020, e dá outras providências.**

Constata-se, em análise ao projeto supracitado, a pertinência e a relevância socioeconômica desta propositura, uma vez que o exame do projeto e seus anexos se encontram de acordo com as normas legais. Assim sendo, o relator, após analisar tal projeto no âmbito dos termos dispostos no Art. 39 do Regimento interno da Câmara, vota pela admissibilidade da proposição, estando apta à discussão em Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

PARECER: Esta Comissão de Administração Pública em consonância com a legislação em vigor, acompanha o voto do relator, votando pela ADMISSIBILIDADE do Projeto supracitado.

CONCLUSÃO: Face às considerações retro, os membros da Comissão de Administração Pública votaram pela ADMISSIBILIDADE do Projeto supracitado, estando o PL 006/2024 apto a ser submetido a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Câmara Municipal, 18 de Março de 2024.


José Cassiano Ferreira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354


Ilson Rodrigues
RELATOR


Edson Aparecido dos Santos
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1776

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, organizados em quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1568/2020, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores Ativos e Emprego Público, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,62% (quatro, vírgula sessenta e dois por cento), acumulado no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2023), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de março de 2024.

§ 1º - A revisão de que trata o caput deste artigo não se aplica aos cargos de Agente de Controle Endêmico e Agente Comunitário de Saúde, abrangidos pela Lei Municipal nº 1714 de 16 de fevereiro de 2023.

§ 2º - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva a tabela de Função Gratificada, ficando atualizada no mesmo percentual.

§ 3º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados no mesmo percentual que trata o caput.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir 1º de março de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 21 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:4D415E76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2024. Edição 2987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>